



## MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

De acordo com o estabelecido no Artigo 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal; no artigo 127, da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue o demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela Administração Municipal.

R\$ 1,00

<b>RENÚNCIA NA RECEITA DO IPTU</b>	<b>2019</b>
<b>MOTIVO</b>	
Lei Complementar Municipal n.º 73, de 10 de dezembro de 2009 - Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhidos por meio de nota fiscal eletrônica, a serem abatidos do pagamento do IPTU.	<b>7.400.000</b>
Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato) - Lei Complementar nº 57, de 8 de dezembro de 2005, que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC, cria o Fundo Municipal de Cultura - FMC, concede incentivo fiscal ao Mecenato Subsidiado, revoga a Lei Complementar nº 15, de 15 de dezembro de 1997, e dá outras providências.	<b>2.050.000</b>
Incentivo ao Esporte, previsto no art. 87, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001 - Estabelece que as entidades civis sem fins lucrativos, inclusive clubes sociais, poderão ter redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativamente aos imóveis de sua propriedade, cuja utilização seja vinculada às suas atividades essenciais, a título de incentivo, desde que comprovado o investimento em esporte e no social, conforme disposto neste artigo e em regulamento.	<b>9.500.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b><u>18.950.000</u></b>
<b>RENÚNCIA NA RECEITA DO ISS</b>	<b>2019</b>
<b>MOTIVO</b>	
Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato) - Lei Complementar nº 57, de 8 de dezembro de 2005, que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC, cria o Fundo Municipal de Cultura - FMC, concede incentivo fiscal ao Mecenato Subsidiado, revoga a Lei Complementar nº 15, de 15 de dezembro de 1997, e dá outras providências.	<b>11.500.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b><u>11.500.000</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>30.450.000</u></b>